Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 074/2021

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que revoga a Lei n°.4.052, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a inclusão da listagem de vacinação contra COVID-19 e informações adicionais no Portal da Transparência do Município de Adamantina e dá outras providências.

Cumpre salientar que referida Lei é objeto de Representação junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo, através do Processo SEI 29.0001.0179034.2021-76, acerca de sua constitucionalidade sobre eventual violação à privacidade, violação da intimidade, da honra e da imagem do cidadão.

Ademais disso, através da distribuição orquestrada pela Secretaria de Estado da Saúde juntamente com o Mistério da Saúde, o município de Adamantina vem recebendo regularmente as doses necessárias à vacinação completa da população conforme calendário público, sendo certo que atualmente 89,5% da população local adulta já está imunizada com a 1ª dose e 61,1% está o esquema vacinal completo e 51,1% da população adolescente já recebeu a 1ª dose.

Portanto, considerando que atualmente o Plano Nacional de Imunização já está bastante avançado e, considerando ainda, que não houve em nosso município qualquer preterição e/ou alteração na ordem proposta, efetivamente verifica-se desnecessária a manutenção da referida listagem no portal da transparência.

Outrossim, solicitamos a aprovação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 14 de setembro de 2021.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
PAULO CÉSAR CERVELHEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina – SP.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 071, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Revoga a Lei n°.4.052, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a inclusão da listagem de vacinação contra COVID-19 e informações adicionais no Portal da Transparência do Município de Adamantina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Artigo 1º Fica revogada a Lei n°.4.052, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a inclusão da listagem de vacinação contra COVID-19 e informações adicionais no Portal da Transparência do Município de Adamantina e dá outras providências.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 14 de setembro de 2021.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município